

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE GOIÁS**

PERÍODO 2001-2003

**LEI N.º 9.496/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 67/98
CONTRATO N.º 007/98 STN/COAFI, DE 25/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA, SETEMBRO DE 2001

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a terceira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás, parte integrante do Contrato STN/COAFI n.º 007/98, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Goiás, no âmbito da Lei n.º 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal n.º 67/98. Este Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima-quinta do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas e ações relativas ao período de 2001 a 2003.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na seção 3 são apresentadas as metas e ações estabelecidas pelo Governo do Estado, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei n.º 10.195/01; na seção 4 é definida a sistemática de acompanhamento geral do Programa e da verificação e revisão das metas.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional; e
 - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

4. O Estado de Goiás, nos últimos 2 anos, promoveu ações que resultaram em evolução positiva de suas contas públicas. Neste interstício, comparativamente ao exercício de 1998, as despesas e as receitas próprias apresentam variações reais de: -27,48% e 9,01%, respectivamente, variáveis responsáveis pelo resultado primário de R\$ 220 milhões, alcançado em 2000, que confirmou a reversão na tendência de primários negativos, que se observava desde 1995.
5. Outro aspecto importante, que denota a propensão de equilíbrio das contas públicas estaduais, é o fato de o Estado não haver apresentado deficiência fiscal em 2000, uma vez que o resultado primário obtido foi suficiente para, juntamente com as receitas de privatizações e as operações de crédito, cobrir o serviço da dívida.
6. Assim, a análise do resultado de 2000, permite concluir que o Estado deu um importante passo rumo à consolidação do ajuste fiscal, embora as despesas permaneçam, ainda, em patamar elevado, comprometendo 92% da Receita Corrente Líquida – RCL e, por isso, merecedora de uma maior atenção do Governo Estadual. Entretanto, é imprescindível lembrar a evolução ocorrida, em relação a 1999, quando este comprometimento foi de 102%.
7. Em 2000, da totalidade da despesa, 71% correspondem ao dispêndio com o custeio do grupo Pessoal e Encargos. Nada obstante os gastos com este segmento da despesa tenham comprometido 65% da RCL, o que poderia representar um avanço, comparativamente ao exercício anterior, quando este índice ficou 68,36%, em valores absolutos, observou-se um crescimento real de 3%, donde concluí-se que o progresso registrado vem ocorrendo tão-somente pela vertente da receita, o que demanda uma ação corretiva firme e inadiável do Governo Estadual.
8. Relativamente à dívida pública que, indubitavelmente, é a questão crucial do Estado, a performance de 2000 produziu uma relação dívida/Receita Líquida Real anual – RLR na ordem de 3,74, o que representou uma melhoria, quando cotejado com o exercício de 1999, cujo índice foi de 4,06.

9. Finalmente, cabe registrar que o Estado, em 2000, deu curso ao Programa de Desestatização, iniciado em 1999, mediante ações que incluíram transferência de 113 ginásios de esportes e 32 terminais rodoviários para Prefeituras, concessão do Centro de Convenções de Goiânia e transferência do Parque da Criança.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

10. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país no curto prazo. Neste sentido, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em 1998 com medidas já implementadas e reforçará as ações com as políticas específicas descritas na seção 3 deste memorando.
11. O Programa de Ajuste Fiscal, como complemento ao Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, pretende viabilizar a sustentação financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o Contrato de Renegociação da Dívida, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como fundamento a estratégia escolhida pelo Governo Estadual e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários positivos crescentes que, em conjunto com as receitas financeiras, possibilitarão a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos ou deficiências.

3. METAS E AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Quadro I
TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL

EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2001	3,56	3,56
2002	3,50	3,54
2003	3,42	3,50
2004	3,37	3,48
2005	3,32	3,46
2006	3,26	3,41
2007	3,21	3,34
2008	3,16	3,28
2009	3,11	3,21
2010	3,05	3,15
2011	3,00	3,09
2012	2,95	3,02
2013	2,89	2,96
2014	2,83	2,89
2015	2,77	2,82
2016	2,71	2,75
2017	2,64	2,68
2018	2,58	2,61
2019	2,51	2,53
2020	2,44	2,45
2021	2,36	2,38
2022	2,29	2,30
2023	2,21	2,21
2024	2,12	2,13
2025	2,03	2,04
2026	1,94	1,95
2027	1,84	1,84
2028	1,67	1,68
2029	1,49	1,50
2030	1,31	1,31
2031	1,12	1,12
2032	0,94	0,94

12.A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal , que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é atingir a redução da dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a trajetória de convergência apresentada no quadro I.

13.A **trajetória inferior** considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive da que foi refinanciada ao amparo da Lei n.º 9.496/97 e os efeitos das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2000. A **trajetória superior** considera a dívida da trajetória inferior adicionada ao limite para novas operações de que trata o Anexo IV. O limite para operações de crédito incluído na trajetória superior, embora computado na análise do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa a anuência da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as operações que se enquadrarem nesse limite deverão ser objeto de outras avaliações específicas.

.META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

Quadro II
RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2001	2002	2003
272	355	375

14.A Meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultados primários positivos, conforme Quadro II.

15.Os resultados primários previstos para o triênio enfocado, decorrerão das implementações de ações de crescimento na arrecadação própria, redução de despesas de custeio, sustentação da despesas com pessoal em percentual não superior do exercício anterior e dispêndio com investimentos em percentual de 8,68%% da Receita Líquida Real.

16.Nesse sentido, o Governo Estadual se empenhará para que, no exercício de 2001, o dispêndio com Outras Despesas Correntes fique limitado em até 20,81% da RLR.

17. O Estado, com vistas a suprir sua carência por relatórios gerenciais eficientes, como também a melhoria na administração contábil, implantará um novo sistema de extração de dados, nos moldes SIAFI, utilizado pela União.
18. Em caso de eventual frustração na arrecadação de receitas, o Estado se compromete a adequar suas despesas de forma a manter os superávits determinados na planilha gerencial (Anexo I).

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Quadro III

DESPESAS COM PESSOAL // RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2001	2002	2003
65,58%	60%	60%

19. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas de pessoal em 2001 a 65,58% e em 2002 e 2003 a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, fonte tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.
20. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal, serão nos anos de 2002 e 2003, de 59,99% e 58,63%, respectivamente. Na eventualidade de tais percentuais serem ultrapassados, mesmo que inferiores a 60%, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter o resultado primário constante da meta 2.
21. Como demonstração inequívoca da intenção do Estado, em alcançar o equilíbrio com os gastos com pessoal, o Governo de Goiás elaborará, em 2001, um programa que possibilitará a redução da folha de pagamentos para os anos subsequentes.
22. Finalmente, o Estado envidará esforços para que se viabilize, até o final do exercício de 2002, a implementação do Fundo de Previdência, observado, necessariamente, o estudo atuarial e financeiro da entidade, de modo a não comprometer a instituição no futuro.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Quadro IV

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2001	2002	2003
2.780	3.041	3.290

- 23.A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os montantes de receita de arrecadação própria indicada no Quadro IV. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCD), receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço e outras receitas correntes e de capital, conforme discriminado no Termo de Entendimento Técnico.
- 24.Para esse efeito, no período de 2001 a 2003, o Governo do Estado de Goiás pretende promover a arrecadação de ICMS na ordem de R\$2.520 milhões, R\$2.764 milhões e R\$2.995 milhões, respectivamente.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Quadro V

REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS R\$ MILHÕES

2001	2002	2003
118	0	0

- 25.A Meta 5 – Além da alienação constante do Quadro V, o Governo Estadual dará prosseguimento a Reforma Administrativa do Estado, com a conseqüente conclusão do processo de reaproveitamento e alocação dos servidores.
- 26.Com vistas à eficácia das ações e comunhão dos esforços para alcançar os objetivos do Programa de Ajuste Fiscal, ainda em 2001, o Estado de Goiás estruturará um comitê de acompanhamento do Programa de Ajuste, com a participação das Secretarias da Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento e a Agência de Goiana de Negócios Públicos - AGANP, cujos titulares subscrevem o presente Programa.

27. É também pretensão do Estado viabilizar, se possível, no exercício de 2001, a alienação da Companhia Energética de Goiás – CELG e da METROBUS.

28. Com o objetivo de racionalizar a administração pública, o Estado buscará aprimorar os seus mecanismos de acompanhamento e controle dos órgãos da administração indireta.

META 6 ⇒ DESPESAS COM INVESTIMENTOS

QUADRO VI

DESPESAS COM INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

2001	2002	2003
8,68	12,81	14,66

29. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em, observado o resultado primário, limitar, nos anos de 2001 a 2003, os gastos com investimento aos percentuais da RLR, indicados no Quadro VI.

30. Para viabilizar a execução desta Meta, o Estado necessita realizar operações de crédito e, para tanto, é pretensão do Governo de Goiás obter o aval da União, que deverá se pronunciar após analisar a capacidade de pagamento do Estado e a compatibilidade entre as transações demandadas, em reais, e o Programa de Ajuste. As operações de crédito pretendidas observarão o limite de US\$200 milhões de dólares americanos, para as contratações de financiamentos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – (US\$ 60 milhões) destinado ao Programa de Saneamento Básico de Goiânia, (US\$130 milhões) com o Banco Mundial – BIRD – destinado ao Programa de Melhoria e Gerenciamento da Malha Rodoviária de Goiás. Considerando ainda (US\$ 10 milhões) destinado ao financiamento de Equipamentos Técnico-Científicos e Educacionais da Universidade do Estado de Goiás – UEG, junto a MLW Intermed GmbH, República Federal da Alemanha.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS

31. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, das alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas nos Anexos serão continuamente atualizadas, em consonância com as metas fixadas. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, assinado pelo Estado de Goiás em 25 de março de 1998.

32. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado manterá conversações com o Governo Federal sobre o cumprimento do Programa, por meio de:

- missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional;
- remessa mensal do balancete adaptado da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros;
- remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro do Estado; e
- informações sobre as políticas salariais, demonstrativo mensal das despesas de pessoal, reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos.

33. Até o dia 30 de maio de cada ano o Governo do Estado encaminhará à STN relatório de execução do Programa para o ano findo e sugestões para a atualização do seu Programa trienal, contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas.

34. O Governo do Estado entende que o não cumprimento dessas obrigações o sujeitará às sanções previstas na Cláusula décima - quinta do Contrato de Refinanciamento. Outrossim, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Estado de Goiás entende que há plena concordância com a manutenção do Programa vigente.

35. Esta é a atualização do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Goiás subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei n.º 9.496 de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas consideradas neste Programa não desobrigam o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

GOIÂNIA, setembro de 2001

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Governador do Estado de Goiás

Comitê Gestor do Programa de Ajuste Fiscal 2001 - 2003:

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

GIUSEPPE VECCI

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JEOVALTER CORREIA SANTOS

Presidente da Agência de Administração e Negócios Públicos